



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº2512.

Data: 06 de Julho de 2020.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde

01669 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1063 - Emendas de Bancadas FONTE 1063.....R\$ 70.000,00(Exc.)

01725 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1063 - Emendas de Bancadas FONTE 1063.....R\$ 80.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00 (1063)	R\$ 150.000,00
---	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL